



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 445/77

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar **Convênio com o Estado do Paraná** para execução de reparos no prédio onde funciona o **Grupo Escolar “ROMÁRIO MARTINS”** no km 40 da Rodovia Piraí-Ventania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio com Estado do Paraná**, este representado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD para execução de reparos no **Grupo Escolar “ Romário Martins”**, sito no Km da Rodovia Piraí-Ventania, na importância de Cr\$ 46.800,60 (Quarenta e seis mil, oitocentos reais e sessenta centavos).

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município todas as despesas que ocorrerem na execução de que trata a presente Lei, após esgotada a importância Cr\$ 46.800,60 (Quarenta e seis mil, oitocentos reais e sessenta centavos), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 19 DE AGOSTO DE 1977.


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal